

02/2021

Despacho

Eleição Comissão Paritária

A lei nº 66- B/2007, de 28/12 (Lei do SIADAP) consagra no seu art.º 59º a existência de uma Comissão Paritária, adiante designada por Comissão, a qual funciona junto do dirigente máximo do serviço e detém competência consultiva para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes de homologação.

A comissão é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração designados pelo dirigente máximo do serviço, um dos quais integra o Conselho Coordenador da Avaliação, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto, pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores não docentes do Agrupamento de Escolas Garcia de Orta.

Considerando que o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve ter início em dezembro e é organizado nos termos do despacho do dirigente máximo do serviço, determino:

- 1- A data limite para a indicação pelos trabalhadores, dos membros que integram a mesa de voto, é o dia 8 de janeiro de 2021, sendo tal indicação comunicada por escrito ao dirigente máximo do serviço (Diretor);
- 2- Na ausência de indicação dos membros que integram a mesa de voto, são os membros designados por despacho do dirigente máximo do serviço até 48 horas antes da realização do ato eleitoral;
- 3- O número de elementos da mesa de voto é fixado em cinco, um presidente, dois efetivos, dois suplentes;
- 4- A eleição dos vogais representantes dos trabalhadores tem lugar no **dia 15 de janeiro de 2021**;
- 5- A mesa de voto ficará instalada no átrio da escola sede **entre as 10h e as 15h ininterruptamente**;
- 6- São eleitos como efetivos os vogais que obtenham o maior número de votos respetivamente o 1º e 2º mais votados e como suplentes os 3º, 4º, 5º e 6º mais votados;

7- Até às 16,30h do dia 15 de janeiro de 2021, os resultados da votação são comunicados por escrito, pelo presidente da mesa de voto, ao dirigente máximo do serviço;

8- Os membros da mesa de voto ficam dispensados dos seus deveres funcionais, no dia em que decorre a eleição e os restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício de voto;

9- A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por este órgão.

O presente despacho é afixado no placard da entrada da Escola Sede do Agrupamento, distribuído pelas EBs com pessoal não docente e publicitado na página eletrónica do Agrupamento.

Porto, 30 de dezembro de 2020

O Diretor

Rui Fonseca